ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

JUSTIFICATIVA – CPL

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Obras, onde alega a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa para a Prestação de serviços de reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de São João da Canabrava-PI, com o menor valor orçado em R$ 63.201,23 (Sessenta e três mil e duzentos e um reais e vinte e três centavos) visando melhor adequação do Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura para oferecer melhores serviços e aconchego aos funcionários e aos munícipes que precisar dos serviços desta Secretaria.

O processo está instruído em cópia do projeto básico, com planilhas orçamentárias dos serviços a serem contratados, pesquisa de preços entre 3 empresas do ramo pertinente estimativa de preços da contratação, também há informação de dotação orçamentária e autorização do Sr. Prefeito

Registre-se que com a aprovação da nova lei de licitações, o valor da dispensa de licitação para obra e serviços de engenharia foi alterado, e assim passou a ser de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais), assim dita o Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

Por outro lado, sabe-se que a Administração Pública tem o dever de licitar, como prever a mesma lei, entretanto, esse dispositivo legal, preceitua que em casos excepcionais, é possível a realização de contratação direta.

Assim, no caso em análise, não restam dúvidas que o objeto da contratação em comento destina-se a obras de engenharia na reforma e ampliação de prédio público municipal.

Com efeito, em face do amparo nos dispositivos legais acima mencionados e tendo todas as ações necessária para habilitar a contratação direta, por está dentro do valor limite para adoção dessa medida, entendemos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, com respaldo legal no art. 75, I, da Lei n° 14.133/2021.

São João da Canabrava (PI), 23 de abril de 2021.

Presidente da CPL _____
Antônio Júnior de Sousa e Silva

Secretário da CPL _____
Railson Bezerra de Carvalho

Membro da CPL _____
Luiz Gonzaga Lopes